

L E I Nº 3093/85
de 23 de dezembro de 1985

Altera a redação do inciso I do ' artigo 4º da Lei nº 3057, de 05 de dezembro de 1985.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

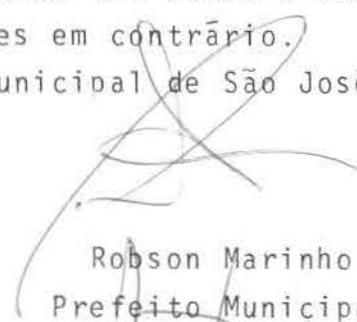
Artigo 1º - O inciso I do artigo 4º da lei nº 3057, de 05 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

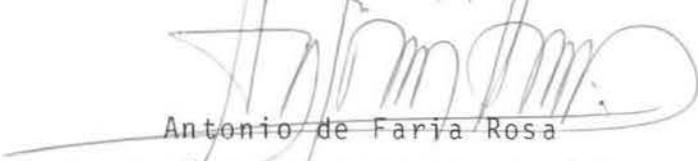
"Artº 4º....."

I - as construções cujo uso não seja permitido pela Lei de Zoneamento, exceto quando se tratar de uso residencial, que se enquadrem nos termos dos incisos I, II e III do artigo 31 da lei 2263 de 04 de janeiro de 1980."

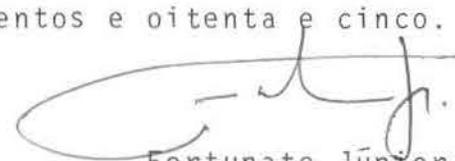
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de dezembro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos